

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Papanduva/ SC**

RESOLUÇÃO Nº 019/2023/CMDCA/CEE

Divulga, nos termos do Item 8.14 a Sessão de Apresentação dos candidatos habilitados ao Processo Seletivo Unificado para o Conselho Tutelar para o ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Papanduva, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2.364/2023,

RESOLVE:

Art.1º Nos termos do Item 8.14 do Edital 001/2023/CMDCA, a sessão de apresentação dos candidatos habilitados ocorrerá no dia 20/9/2023 (vinte de setembro de dois mil e vinte e três) na Câmara Municipal de Vereadores de Papanduva, cito Rua Simeão Alves de Almeida, nº 392, às 19h (dezenove horas).

Art.2º Parte integrante das etapas do Edital 001/2023/CMDCA, prevista desde a data da publicação.

Art.3º Aos candidatos, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para manifestação inicial, a ser realizada de modo verbal.

§1º - não haverá suporte para apresentações em imagens ou vídeos.

§2º - fica facultado ao candidato efetuar a leitura de texto de autoria própria.

§3º - caso o candidato não deseje utilizar o tempo até o término, deverá manifestar-se claramente quanto a sua abstenção;

§4º - o tempo não utilizado não poderá ser acumulado ou utilizado para outros fins.

Art.4º A população poderá realizar perguntas direcionadas aos membros da Comissão Eleitoral Especial no local da apresentação.

§1º - as perguntas não são dirigidas a candidatos específicos, sendo a resposta efetuada por sorteio;

§2º - perguntas capciosas, paradigmas, perguntas que fujam ao propósito e tema ou perguntas que exijam conhecimento além daqueles que o cargo exige serão desconsideradas;

§3º - perguntas semelhantes, ou cuja resposta poderá ser semelhante serão agrupadas, e sua redação alterada para satisfazer esta necessidade;

§4º - não será permitida ao autor da pergunta efetuar o questionamento ou identificar-se, a leitura das perguntas será efetuada pelos membros da CEE;

§5º - tempo limitado há 2 (dois) minutos para a resposta;

§6º - os temas são aqueles afetos a matéria relacionada a criança e adolescente.

Art.5º Poderá também dirigir perguntas através dos meios digitais, através de *link* disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Papanduva.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Jair Damasa da Silveira, 417, Centro - Papanduva /SC

Telefone: 47.3653-1579/3653.1400

E-mail: cmdca@papanduva.sc.gov.br

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Papanduva/ SC**

Parágrafo único – para todos os efeitos, aplicar-se-á o disposto no art. 4.

Art.6º A sessão poderá ser transmitida pelos meios de comunicação sob gestão do município, podendo inclusive permanecer gravada.

Art.7º Aos presentes, a única manifestação permitida será a salva de palmas ao final dos pronunciamentos iniciais.

§1º – solicitamos então aos presentes que se abstenham quaisquer manifestações ao final das respostas.

§2º - Os candidatos assumem total responsabilidade pela manifestação de seus simpatizantes, inclusive por aqueles que ocorrerem em locais diversos à sessão de apresentação.

Art.8º Visando à civilidade do processo, o candidato assume inteira responsabilidade pelo teor de seu pronunciamento.

§1º – os direitos de resposta serão analisados pelos membros da CEE, sendo concedido tempo extra ao final dos pronunciamentos.

§2º - os pedidos de direitos de resposta serão dirigidos à CEE e analisados, limitando ao tempo de 2 (dois) minutos a resposta.

§3º - não serão permitidos apartes ou interrupções na fala dos candidatos, sendo aqueles que o fizerem repreendidos.

Art.9º Os casos particulares e que não estejam previstos nesta resolução ou nas demais normativas relativas ao processo de seleção serão analisados pela CEE.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Papanduva, 11 de setembro de 2023.

Lauro Alves

Coordenador da Comissão Eleitoral Especial

André Gonçalves de Andrade

1º Secretário